

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 65/2023

Processo SEI nº 101204/2023

Assunto: Minuta de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção, suporte e consultoria em desenvolvimento de sistemas para a ferramenta e-TCE - SS Service & Software Ltda.
Setor Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Contas do Estado do Piauí

O epígrafado processo virtual chega esta Consultoria Técnica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de parecer acerca da **minuta de Contrato** (0051688) objetivando, a contratação de empresa SS SERVICE & SOFTWARE EIRELI para prestação de serviços de manutenção, suporte e consultoria em desenvolvimento de sistemas para a ferramenta e-TCE, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tendo em vista que consta no Processo nº 101204/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2023.

O caderno processual se encontra instruído com solicitação e justificativa da despesa pela Secretaria de Tecnologia da Informação (0047383); Termo de referência (0047457); Tabela de preço médio (0047461); Pesquisa de preços, com contratos similares (0047763, 0047467), 0047484, 004785 e 0047486); Autorização prévia da autoridade superior (0048332); Nota de reserva orçamentária (0048576); e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (0048688).

Ainda em regular instrução processual foi carreado ao caderno virtual manifestação da Divisão de Licitação e Contratos (0049000) e da Diretoria Administrativa (0051506), ambos setores asseverando pela adequação do procedimento.

De fato, em relação à minuta do Contrato (0051688), nesta se encontram bem consignados os elementos necessários, quais sejam: objeto, execução dos serviços (forma, qualificação técnica, prazo e local de prestação dos serviços, entrega/recebimento/fiscalização), pagamento, vigência e prorrogação contratual, alteração e reajuste contratual, obrigações das partes, garantia, sanções, rescisão, casos omissos, vedações, publicação e foro, razão pela qual esta Consultoria Técnica dispõe no parágrafo único do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela **aprovação** da aludida peça.

Este é o parecer, s. m. j.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Eulálio, Consultor Técnico**, em 27/03/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051869** e o código CRC **E05949A1**.